



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.126

Institui o Dia do Frentista a ser comemorado no dia 13 de janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Frentista a ser comemorado no dia 13 de janeiro, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de março de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE